



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1835

Denomina Distrito Industrial

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Distrito Industrial Flávio Braga Ribeiro, a área reservada para implantação de Micro Empresas, situada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de junho de 1994.


Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL


Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413